

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 1.1 Solucionar meio de transporte para a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6.
- 1.2 O veículo atualmente utilizado, um veículo tipo van, tem sido objeto de reclamações dos usuários, por conta do desconforto de traslado seja por trepidação, seja desconforto térmico, decorrente do projeto automotivo e do desgaste da vida útil do equipamento. Além disso, também devido à vida útil dos equipamentos, as viagens longas (mais de 700km) estão apresentando um grau de risco acima do aceitável.
- 1.3 Nesse sentido, à guisa de estudo técnico específico para solução de transporte, pretende-se sanar o problema apresentado, de forma pontual, mediante aquisição de micro-ônibus que atenda a necessidade da Corregedoria deste Regional, bem como outras necessidades do TRT6.
- 1.4 A aquisição em tela pretende melhorar por via oblíqua a prestação jurisdicional, permitindo traslados rodoviários, para a equipe da Corregedoria, com menos estresse, maior conforto e maior segurança.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Secretaria da Polícia Judicial do TRT6

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 3.1 Veículo tipo micro-ônibus com ar condicionado interno/condensador no teto.
- 3.2 Zero quilômetro.
- 3.3 Ano de fabricação igual ao ano de fornecimento.
- 3.4 Cor branca.
- 3.5 Capacidade mínima para 15 passageiros sentados + auxiliar + motorista.
- 3.6 01 porta inteiraçã pantográfica, com sistema door blake.
- 3.7 Janelas de vidros móveis, fumê.
- 3.8 Bagageiro traseiro ampliado.
- 3.9 Cortinas.
- 3.10 Cintos de segurança 2 (dois) pontos retrátil.
- 3.11 Descansa braços laterais.
- 3.12 Porta pacotes com iluminação.
- 3.13 Sanefa.
- 3.14 Poltrona de passageiros executiva 875 mm. (reclinável).
- 3.15 Revestimento das poltronas em tecido
- 3.16 Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico.
- 3.17 Porta copos.
- 3.18 Tomada de 12 v no painel.
- 3.19 Sirene de marcha ré.
- 3.20 Rádio com USB.
- 3.21 04 cilindros.
- 3.22 Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 l.
- 3.23 Movido a diesel.
- 3.24 Tanque reservatório de ureia de 15 a 25 l.
- 3.25 Um renovador de ar no teto com saída de emergência acoplada.
- 3.26 Características do chassi:
 - 3.26.1 Distância entre eixos: até 4.800 mm.
 - 3.26.2 Comprimento total até 9.200 mm.
 - 3.26.3 Motor 4 cilindros em linha, 4 tempos, sistema de injeção Common Rail, combustível diesel, com emissão de gases que atenda ao Proconve P7.



- 3.26.4 Potência mínima de 150 cv.
 - 3.26.5 Direção hidráulica.
 - 3.26.6 Câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré.
 - 3.26.7 Sistema de tração 4X2.
 - 3.26.8 Sistema de embreagem com acionamento servo assistido.
 - 3.26.9 Sistema de freio com acionamento pneumático assistido de 02 circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD.
 - 3.26.10 Freio de estacionamento com câmara de molas acumuladoras.
 - 3.26.11 Freio a motor acionado por válvula borboleta no tupo de escape.
 - 3.26.12 Sistema elétrico com tensão nominal de 24v, sendo 2 (duas) baterias 12v de no mínimo 100 amperes e alternador com no mínimo 80 amperes de geração de carga.
 - 3.26.13 Suspensão do eixo dianteiro com molas semi elípticas ou parabólicas e amortecedores telescópicos; e suspensão do eixo traseiro com molas semi elípticas e amortecedores telescópicos.
 - 3.26.14 Rodas em Aço de aro 17,5".
 - 3.26.15 Pneus aro 17,5".
- 3.27O veículo a ser adquirido deve atender ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE Fase L7.
- 3.28A emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂) consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético devem estar em conformidade com as portarias 377/2011 e 522/2013 do INMETRO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 4.1 Neste tópico visamos analisar o cenário do surgimento da demanda e pesquisar as soluções capazes de suprir/corrigir da melhor forma o problema ou necessidade apontada. Desta forma, no intuito de identificar as possíveis soluções e analisar a sua adequação as especificidades apresentadas, apresentamos o que se segue:
- 4.2 O Transporte da Corregedoria para o interior do Estado de Pernambuco na última década tem sido realizado por veículo tipo van, adquirida em 2011. Entretanto, os clientes atendidos tem relatado situações de desconforto e insegurança nestas viagens, principalmente nos deslocamento de longa distância, como pode-se ver no relato da atual Secretária da Corregedoria, Marisa Lopes Dourado Cavalcanti (ANEXO I).
- 4.3 Nos anos de 2020 e 2021, as correições se deram de forma virtual, assim como a maioria das atividades do TRT6. No ano corrente, quando a atividade correicional no âmbito do TRT da 6ª Região voltou a acontecer de forma presencial, foi-se constatado que o veículo (Ano de fabricação 2011) utilizado pela equipe de correição apresentava, principalmente nas viagens mais longas, diversos problemas os quais dificultam as atividades correicionais, inclusive colocando em risco a segurança dos servidores e magistrados envolvidos em tal atividade.
- 4.4 Diante dos relatos de insatisfação e do risco iminente de acidentes, considerando o tempo de uso, as condições do veículo utilizado e a distância de certos deslocamentos (alguns deslocamentos somam mais 1500km no percurso de ida e volta), iniciamos os estudos sobre as opções de resolução imediata do problema, e analisamos as possibilidades abaixo:
- 4.5 **Locação de veículo tipo van / micro-ônibus** – Uma das soluções analisadas seria a celebração de contrato de locação de um veículo de uso coletivo. Tal possibilidade não se mostrou razoável uma vez que este Tribunal possui uma frota de mais de 70 veículos, todos próprios, os quais são mantidos através de um contrato de manutenção e abastecimento, não sendo interessante à administração pública a celebração de mais um contrato administrativo para apenas um dos veículos da frota. Urge registrar também que tal veículo, nos períodos em que não é utilizado pela Corregedoria, presta apoio à Escola Judicial, a qual hoje é localizada em um prédio que não dispõe de vagas de



estacionamento e em suas ações de treinamento, o Tribunal disponibiliza o seu estacionamento realizando traslado dos alunos no percurso Tribunal-EJ-Tribunal.

Além disso, o objetivo neste momento é a solução PONTUAL e EMERGENCIAL do transporte coletivo de servidores da corregedoria durante as correições presenciais, conferindo maior segurança no transporte institucional destes servidores no exercício de suas atribuições, e não uma mudança no sistema de transporte de materiais e pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com um todo, o que demandaria um estudo mais aprofundado e será realizado em momento oportuno.

- 4.6 **TaxiGov** – É o serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis. Esta opção também não se mostrou viável uma vez que não é compatível com o transporte coletivo (toda equipe de correição); é limitado a deslocamentos de curta distância; e não é possível o serviço de espera, fundamental nas viagens para o interior do estado.
- 4.7 **Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)** - O serviço de transporte privado (STIP) é um serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos e outras plataformas de comunicação em rede. Esta modalidade, além da dificuldade para uma estimativa de custos, não assegura o nível de qualificação profissional de mão de obra (motorista) nos termos do Art. 18, da Resolução No 68/2010 – CSJT. Além disso, considerando inclusive que o desembargador corregedor utiliza o transporte institucional na atividade de correição, ela não se mostrou adequada. Registramos também, que este tipo de solução de transporte possui, basicamente, as mesmas limitações do TaxiGov, não sendo razoável para a finalidade atual.
- 4.8 **Substituição da van utilizada pela corregedoria por outro veículo da frota** – Apesar de termos 03 vans em nossa frota, o veículo utilizado pela equipe de correição é o mais adequado para grandes deslocamentos (adaptado para haver mais espaço interno) e com condições mecânicas mais conservadas, não havendo outro veículo que possua capacidade de passageiros suficiente para demanda e melhores condições de rodagem em deslocamentos mais longos. Registramos que os outros dois veículos de uso coletivo constantes em nossa frota realizam basicamente deslocamentos dentro da cidade do Recife, não sendo adequados para os deslocamentos típicos de correição.
- 4.9 **Aquisição de nova van** – Considerando o tempo de uso da van atual (mais de 10 anos), a aquisição de uma nova van mostrou-se razoável no sentido de sanar a insegurança das viagens, por se tratar de um veículo novo. Contudo, para o problema da falta de conforto, a solução não atenderia as nossas necessidades, uma vez que o veículo teria, basicamente, as mesmas configurações de dimensões e itens de comodidade, não possuindo espaço adequado para bagagens e trabalho em seu interior.
- 4.10 **Aquisição de um micro-ônibus** – Após a análise, a aquisição de um micro-ônibus foi a solução que melhor atendeu às necessidades de prover segurança e maior conforto no transporte da equipe de correição em seus deslocamentos pelas unidades judiciárias do TRT 6ª Região.
- 4.11 **Esta conclusão foi alcançada uma vez que:**
- 4.11.1 **Micro-ônibus tem a possibilidade de realizar viagens de maior duração, como por exemplo Recife-Petrolina ou Araripina-Recife, pois, por ter maior espaço interno do que uma van, proporciona maior conforto.**
- 4.11.2 **Os micro-ônibus permitem maior privacidade aos seus integrantes, tanto pelo maior espaço interno quanto pela sua altura em relação ao solo.**

- 4.11.3 Os micro-ônibus possuem maior capacidade de bagageiro, permitindo que em viagens de maior duração, como são algumas das viagens realizadas pela Corregedoria, os seus passageiros possam transportar as suas bagagens e equipamentos de trabalho.
- 4.11.4 Por fim, por serem veículos mais altos, os micro-ônibus apresentam maior segurança em caso de colisão.
- 4.12 Para fins de levantamento de mercado foi realizada visitas as seguintes revendas:
- 4.13 Marcopolo/volare.
- 4.14 Mercedes Benz – Rodobens.
- 4.14.1 A Mercedes Benz não fornece o micro-ônibus completo, fornece só o chassi com motor.
- 4.15 Volkswagen - Novo Mundo.
- 4.16 Realizamos também pesquisa de preço de mercado no site: bancodepreços.com.br.
- 4.17 Após as visitas às concessionárias restou claro a dificuldade da aquisição, nos moldes inicialmente previstos, já que uma das três empresas visitadas, a Mercedes Benz informou que só fornece o chassi, e para tanto nos enviou uma proposta nesse sentido.
- 4.18 Para contornar essa dificuldade foi aventada a possibilidade de se fazer a licitação em dois itens, sendo o item 01 o chassi e o item 02 a carroceria do micro-ônibus, entretanto essa possibilidade foi descartada, pelo risco de durante a licitação apenas um dos itens serem adquiridos, caso um deles reste deserto por falta de proponentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 5.1 Solução de transporte rodoviário para a Corregedoria deste Regional, mediante aquisição de Veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetros, com ano de fabricação igual ao ano de fornecimento.
- 5.2 A garantia do veículo deverá ser de pelo menos 01 ano para os seguinte itens:
- 5.2.1 Chassi.
- 5.2.2 Ar condicionado.
- 5.2.3 Carroceria.
- 5.2.4 Motor.
- 5.3 O fornecedor do veículo deverá prestar o serviço de revisão de garantia na Região Metropolitana do Recife.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 6.1 A aquisição em tela é para 01 micro-ônibus, considerando que o atual veículo utilizado pela Corregedoria, veículo tipo van, tem sido objeto de inúmeras reclamações, principalmente em viagens longas, causando estresse e fadiga aos usuários.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 O valor estimativo da aquisição em tela é de R\$ 441.921,44 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos de pesquisa de preços de mercado e análise crítica da pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 8.1 A solução não será parcelado por se constituir em um único bem, qual seja, um micro-ônibus.
- 8.2 Embora o parcelamento seja, em tese, possível, posto que pode ser adquirido o chassi separado da carroceria, entendemos que esta forma de aquisição traz riscos à contratação, por conta da dificuldade de responsabilização objetiva em caso de defeitos apresentados durante a fase de garantia do veículo.
- 8.3 A presente aquisição é para ampla concorrência, considerando que o valor do objeto a ser adquirido, tende a ser incompatível com as limitações de faturamento das ME e EPP.
- 8.4 Por não haver parcelamento na pretensa aquisição não há como fazer reserva de quota para participação exclusiva de ME e EPP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 9.1 Após aquisição do bem haverá necessidade de contratação da fornecedora do veículo para a realização das revisões de garantia.
- 9.2 Caso a concessionário do veículo seja conveniada com a rede da empresa de gestão de frota contratada pelo TRT6, não haverá necessidade da contratação supra, porquanto as revisões seriam realizadas com a utilização do contrato de gestão de frota.
- 9.3 Haverá ainda necessidade de incorporação do veículo ao contrato de seguro e ao contrato de abastecimento e higienização.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1A aquisição de veículos está prevista no Plano de Contratações Anuais - 2022 desta Unidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 Com a aquisição em tela pretende-se solucionar a deficiência no transporte rodoviário para a Corregedoria deste Regional, considerando o desgaste nas viagens por meio de vans, de forma a diminuir o estresse e aumentar a segurança no traslado de servidores e autoridades.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 Planejar o espaço adequado para a guarda do veículo, considerando suas dimensões (em torno de 9 metros).



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 13.1 Considerando as exigências dos subitens 3.19 e 3.20 o impacto ambiental será muito menor em relações a outras aquisições pretéritas de veículos.
13.2 Além de ser mínimo, o impacto ambiental decorrente da aquisição está em conformidade com o Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE - Fase L7.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 14.1 Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a aquisição é VIÁVEL.
14.2 As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de necessidade, especificações e, preço médio.

15. ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - comunicação da Corregedoria

Recife, 23 de novembro de 2022.

Cícero José da Silva

NÚCLEO DE CONTRATOS DA CPJ

